



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 3 E 45 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão – ES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprova e ele promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3 e 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3. *Até que sejam construídas novas dependências, a Câmara Municipal de Vila Pavão, terá sua sede na Rua Travessa Pavão, nº 63 - Centro - Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000.*

Art. 45. *A Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Proteção ao Meio Ambiente, compete opinar sobre recebimento, exame, apreciação e apuração de denúncias de violações de Direitos Humanos, diversidade sexual e identidade de gênero, direitos das mulheres, defesa do Consumidor e Proteção ao Meio Ambiente.”*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em plenário.

Vila Pavão – ES, 08 de julho de 2022.



JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES



JUVENAL MÉDICE FERREIRA
Vice-Presidente CMVP/ES



NEUSDETE ROSSINI MOREIRA
1º Secretário CMVP/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2022

SENHORES VEREADORES:

Este Projeto de Resolução tem por objetivo adequar o endereço da Câmara Municipal de Vila Pavão – ES, considerando que o endereço anterior está desatualizado e atender recomendação do Ministério Público de atualização das competências da Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Proteção ao Meio Ambiente desta Casa.

Esperando contar com o apoio de Vossas Excelências, requeremos a aprovação deste Projeto de Resolução, nos termos de sua redação, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, em razão de há quase seis anos que este recinto funciona no endereço mencionado, garantindo-se o pleno exercício de um Poder Legislativo participativo e evidenciando os princípios administrativos da eficiência e publicidade.

Câmara Municipal de Vila Pavão, 08 de julho de 2022.



JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES



JUVENAL MÉDICE FERREIRA
Vice-Presidente CMVP/ES



NEUSDETE ROSSINI MOREIRA
1º Secretário CMVP/ES

